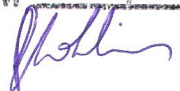


EXPEDIENTE DO DIA

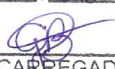
EM 08 / 04 / 14




Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº. 042 /2014

Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 0366
Em 04 / 04 / 2014


ENCARREGADO

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.372/2013 QUE
ADOA O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
INSTITUÍDO E ADMINISTRADO PELA
AMUNES, COMO VEÍCULO OFICIAL DE
PUBLICAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS E
ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE
MARECHAL FLORIANO – ES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o § 2º, do art. 2º da Lei Municipal nº
1.372, de 21 de novembro de 2013, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º. As edições do Diário Oficial dos Municípios do Espírito
Santo são veiculadas na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico
WWW.diariomunicipal.es.gov.br, podendo ser consultadas por qualquer interessado sem
custos e independentemente de cadastramento.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Marechal Floriano/ES, 04 de abril de 2014.


ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº...../2014 – Autor : Prefeito Antônio Lidiney Gobbi



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Através da Lei 1.372/2013 essa Casa de Leis aprovou a participação do Município de Marechal Floriano na veiculação dos atos oficiais através do Diário Oficial dos Municípios instituído pela AMUNES o que permitirá uma considerável economia com publicidade.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo tem como objetivo possibilitar aos municípios filiados à AMUNES, bem como às Autarquias, consórcios públicos e Fundações Públicas a eles vinculados, a publicação e divulgação de seus atos normativos e administrativos na rede mundial de computadores (internet).

A princípio as edições do Diário Oficial eletrônico dos Municípios seriam disponibilizadas no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amunes, no entanto, devido ao entendimento de que o domínio com final “.com.br” remete a interpretação de site comercial, de uso com finalidades econômicas, julgou-se prudente a alteração do domínio passando a utilizar o final “.es.gov.br” refletindo desta forma um site da área pública, ou seja, de governo.

Assim sendo, a AMUNES, solicitou à PRODEST/ES a liberação do domínio: www.diariomunicipal.es.gov.br, obtendo resposta positiva e hoje tal domínio já é de propriedade da AMUNES, o que justifica a obrigatoriedade da alteração da Lei nº 1.372//2013.

São estas as razões que justificam o presente projeto de lei

Marechal Floriano/ES, 04 de abril de 2014.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal